



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firms e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com

**APRECIACÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Concorrência Pública n.º
003/2015**

OBJETO: OBRA DE CERCAMENTO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE
CIÊNCIAS DE SAÚDE DE LAGARTO.

FASE: HABILITAÇÃO

RECORRENTE: Empresa CONSTRUTORA LAM LTDA, CNPJ n. 03.522.765/0001-
80.

RECORRIDO: Universidade Federal de Sergipe – Comissão Permanente de
Cadastramento de Firms e Julgamento de Licitações-CPCFJL

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DE FIRMAS E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CPCFJL**, designada através da Portaria n.º 567
de 25.03.15 – GR, considerando a interposição de recurso administrativo pela empresa
CONSTRUTORA LAM LTDA, CNPJ n. 03.522.765/0001-80 contra o resultado de
Habilitação proferido por esta Comissão, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea
“a” da Lei n.º 8.666/93, referente ao processo n.º 23113.009419/2015-40 na modalidade
Concorrência Pública n.º 003/2015 procederá à apreciação nos seguintes termos:

1. Dos fatos:

No dia 16 de outubro de 2015, reuniram-se os membros da Comissão de
Cadastramento de Firms e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de
Sergipe – CPCFJL para realizar os procedimentos para a lavratura de Ata de Resultado
de Habilitação relativa à Concorrência Pública n.º 003/2015, objetivando a obra de
cercamento do Campus Universitário de Ciências de Saúde de Lagarto, Estado de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com

Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital.

Baseado na análise técnica do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS – DOFIS/UFS (fls. 897/903), a Comissão de Licitação lavrou Ata (fls. 904/909) considerando: a) HABILITADAS as empresas SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 02.053.711/0001-50; 03 e RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; b) INABILITADAS as empresas: AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.199.546/0001-62. MOTIVO: **Não demonstrou a Capacidade Financeira Absoluta, nem o índice de Capacidade de Contratação e não apresentou o Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira (itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital);** CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.645.160/0001-01, MOTIVO: **Não comprovou a capacidade técnica operacional com um único atestado (item 5.9.6 e 5.9.7.1 do edital); Não demonstrou o Índice de Liquidez Seca, e nem o Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira (itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital);** CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ 03.522.765/0001-80; MOTIVO: **Não comprovou a capacidade técnica operacional com um único atestado (item 5.9.6 e 5.9.7.1 do edital) e** RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 11.887.350/0001-38. MOTIVO: **Não comprovou a capacidade técnica operacional com um único atestado (item 5.9.6 e 5.9.7.1 do edital); Não demonstrou a Capacidade Financeira Absoluta, nem o índice de Capacidade de Contratação e não apresentou o Montante dos Saldos dos Contratos a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elzé.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com

Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. (itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital).

O resultado de julgamento foi comunicado diretamente aos licitantes (fl. 911), e publicado no Diário Oficial da União nº. 199, seção, 03, pag. 53, em 19 de outubro de 2015 (fl. 910).

2. Da Apresentação do Recurso Administrativo:

No dia 22 de outubro de 2015 a empresa CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ nº. 03.522.765/0001-80 protocolou Recurso Administrativo através de processo nº. 23113,018704/2015-51 contra o resultado de julgamento proferido pela Comissão de Licitação. A interposição de recurso foi comunicada aos licitantes (fl. 05- P. 018704/2015) conforme estabelecido no Art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, não tendo sido registrada nenhuma contrarrazão tempestivamente.

3. Da Tempestividade do Recurso Administrativo:

O recurso administrativo foi apresentado em 22 de outubro de 2015, dentro do prazo estabelecido no inciso, I, “a”, e parágrafo 3º do artigo 109, da Lei 8.666/93, cuja vigência encerrava-se em 26 de outubro de 2015. Portanto, tempestivo.

4. Do Recurso:

4.1 – Do Recurso da empresa CONSTRUTORA LAM LTDA.:

Solicita a Recorrente a reconsideração da decisão da Comissão de licitação, Habilitando-a, conforme as alegações a seguir transcritas em apertada suma do seu pleito recursal, que pode ser apreciado na íntegra às fls.01/03, proc.: 23113.018704/2015-51:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com

"(...) verdadeiro equívoco, porquanto, os documentos indicados na referida alínea foram devidamente autenticados e comprovados nas exigências de serviços e quantidades através de um único atestado CAT 865/2006 Atestado SUCAB – Superintendência de Construções Administrativas da Bahia, Obra do Pavilhão de Aulas PAT VII e Laboratório de Biologia da UFS, em que comprova execução de concreto nas páginas 1 e 4 do referido atestado com volumes de $108,25\text{ m}^3 + 172,00\text{ m}^3$ (pag. 1) + $79,92\text{ m}^3 + 115,72\text{ m}^3$ (pag. 4) = $475,89\text{ m}^3$ volume maior do que o superior legal estabelecido de 50% em um único atestado, juntado aos autos do certame, posto que incluído no envelope correspondente. (...) Face ao exposto, e forte nas razões acima indicadas, recorre contra a decisão que considerou inabilitado o Recorrente a prosseguir na CONCORRÊNCIA N. 003/2015, foi ilegal e desarrazoada, devendo ser modificada em todos os seus termos, para dando prosseguimento ao certame, ser considerada HABILITADA a CONSTRUTORA LAM, devendo prosseguir na licitação até ulterior termo."

5. Do Pronunciamento do DOFIS/UFS sobre o recurso apresentado:

Diante do recurso administrativo apresentado e, considerando que essa decisão da Comissão foi pautada também no parecer técnico emitido pelo Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS, através de análise técnica da proposta apresentada, a CPCFJL solicitou ao DOFIS que se pronunciasse sobre o recurso interposto, tendo sido emitido um parecer às fls: 04 e 06/08 – P. 018704/2015.

"(...) Retificamos que a Construtora LAM Ltda. comprovou a capacidade técnica operacional em um único atestado, conforme atestado da SUCAB – Superintendência de Construções Administrativa da Bahia, obra de Construção do Pavilhão de Aulas PAT VII e Laboratório de Biologia da UFS, onde comprova execução de $280,25\text{ m}^3$ de estrutura em Concreto fck 35MPa na obra do Pavilhão + $195,64\text{ m}^3$ de estrutura em Concreto fck 35MPa na obra do Laboratório, total de $475,89\text{ m}^3$ de concreto fck 35Mpa."

6. Da Apreciação da Comissão de Licitação – CPCFJL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@uvs.br/coliciuvs@gmail.com

As razões apresentadas pela Recorrente foram analisadas pelo DOFIS/UFS, que decidiu retificar o seu parecer técnico, comprovando-se a habilitação técnica da referida empresa na presente licitação.

Nada mais resta à Comissão de Licitação, senão, CONHECER do recurso administrativo interposto é, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO.

Nesse ínterim, decide, ainda, nos termos do art. 109, §4º, Lei 8.666/93, reconsiderar a decisão que inabilitou a referida empresa, para torna-la habilitada no certame, estando apta a prosseguir em suas fases subsequentes.

Ademais, altere-se o resultado de Habilitação publicado no DOU nº. 199, datado de 19/10/2015, considerando: a) HABILITADAS as empresas SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 02.053.711/0001-50; 03, RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90 e CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ 03.522.765/0001-80; b) INABILITADAS as empresas: AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.199.546/0001-62. MOTIVO: Não demonstrou a Capacidade Financeira Absoluta, nem o índice de Capacidade de Contratação e não apresentou o Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira (itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital); CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.645.160/0001-01. MOTIVO: Não comprovou a capacidade técnica operacional com um único atestado (item 5.9.6 e 5.9.7.1 do edital); Não demonstrou o Índice de Liquidez Seca, e nem o Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira (itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital e RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 11.887.350/0001-38. MOTIVO: Não comprovou a capacidade técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos.
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze.
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Telefax: (79) 2105-6960 e-mail: colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com

operacional com um único atestado (item 5.9.6 e 5.9.7.1 do edital); Não demonstrou a Capacidade Financeira Absoluta, nem o índice de Capacidade de Contratação e não apresentou o Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base, exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. **(itens 5.4, 5.9.19 e ANEXO III do edital).**


A Alteração do resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial da União em 09 de Novembro de 2015. Fica designado o dia 18 de Novembro de 2015, às 9h, horário de Sergipe, para a sessão de abertura das propostas de preço.

Dê-se ciência; publique-se.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de Novembro de 2015.


AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150


ENG.º CIVIL CARLOS REMOIR DO NASCIMENTO LIMA
Membro – SIAPE 2626303


ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA
Membro Substituto – SIAPE 1567371


ADM. RUDDYARD SUGUPIRA GARCEZ
Membro Suplente – SIAPE 0425703